

OFÍCIO Nº 062/2023/PMI/PGM

Irupi/ES, 09 de maio de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TEODORO DE ALMEIDA
Presidente da Mesa Diretora
CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI
Rua Laurentina Miranda Leal, 202, Centro
Irupi – Espírito Santo

Assunto: Projeto de Lei nº 014, de 08 de maio de 2023

Excelência,

Submeto o incluso Projeto de Lei que **“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 156 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 6, DE 17 DE ABRIL DE 2020”**, à Vossa apreciação e superior consideração dos membros dessa Egrégia Assembleia de Edis, visando o atendimento do interesse da coletividade nos termos da justificativa que ora apresentamos;

Na certeza de que a importância do tema trazido para apreciação será compreendida pelos Membros dessa Casa de Leis, solicito análise e seguinte aprovação do Projeto de Lei anexo;

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 08 DE MAIO DE 2023.

***ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 156 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 6, DE 17 DE ABRIL DE 2020.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 156 da Lei Complementar nº 6, de 17 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 156 O serviço noturno prestado em horário compreendido entre vinte e duas horas de um dia a cinco horas do dia seguinte terá o valor/hora acrescido de cinquenta por cento, computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (08/05/2022).

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO - I

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA LEI COMPLEMENTAR nº 101/2000, REFERENTE AO EXERCÍCIO EM QUE SE INICIA A VIGÊNCIA DA LEI QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DO ADICIONAL NOTURNO DO PERCENTUAL ATUAL PARA 60%.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

O estudo de impacto orçamentário-financeiro é tão somente para a alteração do adicional noturno do percentual atual para o percentual de 60% (sessenta por cento).

Para o exercício de **2023** estimamos que tal despesa irá gerar um acréscimo mensal nos gastos de pessoal de aproximadamente **R\$ 21.930,53** (vinte e um mil novecentos e trinta reais e cinquenta e três centavos), considerando que o valor apurado no mês 03/2023 foi de **R\$15.150,14** (quinze mil cento e



cinquenta reais e quatorze centavos), e segundo projeção, passará para **R\$ 37.080,67** (trinta e sete mil oitenta reais e sessenta e sete centavos) mensal.

Considerando que tal aumento se inicie no mês 05/2023, isso proporcionará um aumento no **exercício de 2023** de **R\$ 296.645,36** (duzentos e noventa e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Para o **exercício de 2024**, o impacto orçamentário e financeiro será de **R\$ 489.464,84** (quatrocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Na estimativa de gastos para o exercício, foi considerado uma possível correção de 10% com base em índice oficial de preços.

Para o exercício de **2025**, o impacto orçamentário e financeiro será similar ao do exercício anterior, necessitando uma previsão orçamentária anual de aproximadamente **R\$ 538.411,33** (quinhentos e trinta e oito mil quatrocentos e onze reais e trinta e três centavos). Na estimativa de gastos para o exercício, foi considerado uma possível correção de 10% com base em índice oficial de preços, conforme demonstrado a seguir:

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
Aumento no percentual do adicional noturno do percentual atual para 60%			
ANO	Dotação Existente	Gasto Previsto	Saldo de dotação para realização da despesa
2023	175.444,24	296.645,36	0,00
2024	489.464,84	489.464,84	0,00
2025	538.411,33	538.411,33	0,00
GASTO TOTAL PREVISTO >>>>		1.324.521,53	0,00

Salientamos ainda que em todas as projeções, os recursos financeiros a serem utilizados para quitação da despesa prevista serão os saldos dos recursos não vinculados, pois vários dos recursos que compõem a Receita Corrente do Município são vinculados, ou seja, possuem destinação específica, limitando a capacidade de investimento do município.

Portanto, apesar da projeção de aumento das despesas com pessoal, decorrentes da mudança do **adicional noturno** do percentual atual para 60%, para tal despesa há perfeita conformidade orçamentária e financeira para sua efetivação, utilizando as fontes de recursos mencionadas anteriormente, contudo há de se considerar que a nova despesa irá elevar o custeio do município, onerando a capacidade líquida de investimento do Executivo Municipal.

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que o projeto de lei de mudança no percentual atual do adicional noturno não prejudicará as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Irupi/ES, para os exercícios de 2023, 2024 e 2025.

Diante de tudo o que foi exposto, a aprovação do presente projeto de Lei, visa tão somente garantir o pagamento por participação em comissões especiais.

Irupi-ES, 25 de abril de 2023.


NILSINEI DIAS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Finanças

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA**ANEXO - II**

Na qualidade de Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Irupi-ES ,
DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal
Complementar nº 101/2000, que a proposição de alterar o percentual do
Adicional Noturno do percentual atual para 60% (sessenta por cento), elevar o
gasto anual de 2023 em **R\$ 296.645,36** (duzentos e noventa e seis mil
seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), sendo que o
gasto anual previsto para 2023, 2024 e 2025, será de aproximadamente **R\$
1.324.521,53** (um milhão trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e vinte e um
reais e cinquenta e três centavos), encontrando-se em perfeita conformidade
com o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual a Lei de Diretrizes
Orçamentária e não afetará as metas e resultados fiscais projetados.

Irupi-ES, 25 de abril de 2023.


NILSINEI DIAS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Finanças